

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍMA – CE  
GABINETE DO PREFEITO**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação de empresa especializada para contratação de empresa para aquisição de material permanente para atender as necessidades do posto de identificação de interesse do Gabinete do Prefeito do município de Miraima-CE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
01	<p><b>BANQUETA</b> Material: A banqueta deve ser feita de um material resistente e durável, como plástico de alta resistência ou alumínio. Altura Ajustável: A banqueta deve ter uma altura ajustável para acomodar pessoas de diferentes estaturas. Base Antideslizante: A base da banqueta deve ser antideslizante para garantir a segurança do usuário. Fundo Reflexivo branco para garantir que as fotos tenham boa iluminação e contraste. Portabilidade: A banqueta deve ser leve e fácil de transportar, ideal para uso em diferentes locais.</p>	01	UND	R\$ 781,33	R\$
02	<p><b>CÂMERA FOTOGRÁFICA</b> Tipo de câmera: DSLR Resolução de imagem da câmera: 18 Mpx Tamanho da tela: 2,7 Sensibilidade ISO 100-12800 Tipo de resolução do vídeo: Full HD Tecnologia de impressão: N/C Conectividade: Wi-Fi, NFC Conexões: USB, HDMI-C Tipos de flashes: Interno Resoluções do vídeo: 1080 px x 1920 px</p>	01	UND	R\$ 6.857,62	R\$
03	<p><b>FLASH EXTERNO PARA FOTOGRAFIA DE IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA</b> Tipo de Flash: Externo com duas lâmpadas xenon de disparo simultâneo. Potência e Temperatura de Cor: 5.500K (day light).</p>	01	UND	R\$ 4.032,67	R\$ 4.032,67

<p>Abertura do Diafragma: Compatível com abertura média de f5.6.          Proteção: Lentes difusoras frontais para proteção contra explosão das lâmpadas.          Sincronização: Pode ser disparado por sensor óptico ou cabo de sincronismo, com sincronização automática.          Alimentação: Fonte AC/DC bivolt (110/220V).          Movimento: Giroscópio na cabeça do flash para ajustes verticais e horizontais.          Material: Plástico de engenharia injetado de alta resistência com partes metálicas em alumínio.          Dimensões: Altura: 172mm, Largura: 230mm, Profundidade: 140mm.          Compatibilidade: Suporta câmeras DSLR e digitais com ajuste manual</p>				
<p><b>LEITOR BIOMÉTRICO</b>          Especificações Técnicas          Características          Tecnologia: LES (light emitting sensor)          Tecnologia Eletroluminescente com sensor emissor de luz          Dimensões: 53 mm x 69 mm x 96 mm          Área efetiva de captura: 40,64 mm x 38,1 mm (1,6" x 1,5")          Tipo de coleta: Um ou dois dedos pousados, ou um dedo rolado          Temperatura de operação: -10° C a +55° C          Peso total: aprox.. 230 g          Velocidade: 17 FPS para processadores Intel 2.8GHz ou equivalentes          Resolução: 500 DPI          Escala de cinza: Faixa dinâmica de 256 níveis (8 Bits)          Tamanho da imagem: 800 x 750 pixels          Formatos de imagem: RAW, WSQ (compactação 15:1), BMP, JPEG2000, JPG e PNG          Certificações          Conformidade FCC/CE: FCC Parte 15 (ANSI C62.4:2003) Classe A, CSA ICES-003 Classe A, Emissões CE: EN 55022: 2006 Classe A, Imunidade CE EN 55024: 1998 / A1: 2001 / A2: 2003 e IEC 61000 -4-2          Certificações: UL, Mobile ID IQS FAP 45, PIV, ROHS, GSA FIPS 201, certificado em conformidade com o Apêndice F do FBI e FBI Live Scan Systems          Robustez          Umidade: De 10% a 90% sem condensação          Grau de proteção: IP65 do sensor para o case</p>	01	UND	R\$ 4.863,33	R\$ 4.863,33

	<p>Materiais perigosos: Diretiva RoHS Comunicação Cabo USB: USB 2.0; Interoperável com USB 3.0 Tamanho do cabo: 1,80 metros Interface de alimentação: 5V via USB Consumo: Em operação &lt;300mA, ocioso &lt;40mA SDK Sistemas operacionais: Windows 10, 8.1, 8, 7, XP (32 ou 64 bits), Android 4.0 ou superior, Linux (32 ou 64 bits) SDK: C, C++, C#, VB.NET, JAVA, WHQL, Android, entre outros</p>				
05	<p><b>PAD PARA ASSINATURA BIOMÉTRICA</b> Dispositivo para coleta biométrica da assinatura por meio do tempo, pressão e coordenadas, com tecnologia de leitura por ressonância eletromagnética. Dimensões: 181 mm x 161 mm x 30 mm Peso: 337g Cor: Preto Fonte de alimentação: Fonte de alimentação com entrada USB (5V / 500mA) Sensor do display: TFT LCD amorfa Superfície total: 126,5 mm x 100 mm Resolução nativa: 640 x 480 pixels Formato de imagem: PNG, JPEG (em conformidade com IEC 10918), BMP, TIFF (compactação CCITT - grupo 4) e um conjunto de coordenadas x,y Tecnologia do Display: Ressonância eletromagnética (EMR), Caneta sem bateria (passiva) Resolução do Display: 1800 dpi Quadros por Segundo: 60 FPS Velocidade de leitura da caneta: 200 pontos por segundo (não -interpolado) Tamanho do cabo USB: 1,70 metros Conteúdo: Pad de assinatura, caneta sem bateria, cabo USB e corda de fixação da caneta</p>	01	UND	R\$ 5.852,11	R\$ 5.852,11
06	<p><b>PAINEL BRANCO</b> Tamanho: Aproximadamente 1m x 1m, ideal para capturar a imagem da pessoa de forma clara e nítida. Material: Plástico PVC ou poliestireno, oferecendo uma superfície lisa e refletiva. Portabilidade: Fácil de montar e desmontar Suporte Ajustável: Suporte que permita ajustar a altura e o ângulo do painel</p>	01	UND	R\$ 770,00	R\$ 770,00
07	<b>SCANNER</b>	01	UND	R\$	R\$

Especificações Técnicas do Scanner Resolução Ótica: Medida de resolução máxima de amostragem de hardware. Baseada no padrão ISO 14473. Aumento da resolução de digitalização limita a área máxima de digitalização. Documentos coloridos A4/Carta, 300 dpi: Medida com ISO/IEC 29183 Target A. Foto colorida 10x15 cm, 300 dpi: Medida com ISO/JIS SCID No2. Utiliza cabo USB 3.0			1.351,00	1.351,00
VALOR GLOBAL TOTAL				R\$ 24.508,06

1.2. O prazo de vigência da contratação é até 90 (Noventa) dias, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

1.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

2.2.1. ID PCA no PNCP: 07954480000179-0-000017/2024;

2.2.2. Data de publicação no PNCP: 08/02/2024;

2.2.3. Id do item no PCA: 213;

2.2.4. Classe/Grupo: 7510 - ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO;

2.2.5. Identificador da Futura Contratação: 981263-16/2024.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

##### **Subcontratação**

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

##### **Garantia da contratação**

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

##### **Vistoria**

4.3. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

#### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. A execução do objeto de contratação referente à aquisição de material permanente destinados ao setor de identificação do gabinete do prefeito do município de Miraima/CE será realizada de acordo com as especificações técnicas e quantitativas estabelecidas no edital de licitação.

##### **Condições de execução**

5.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.2.1. Os materiais deverão ser entregues após o recebimento formal da(s) Ordem(ns) de Compra(s) pela empresa a ser contratada e entregues no prazo de 10 (dez) dias úteis, na sede do município de Miraima-CE;

##### **Local da prestação dos serviços**

5.3. O fornecimento deverá ser realizado no município de Miraima, em endereço e prazos estipulados previamente, designado pela Unidade Gestora, compreendido durante o período contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e no contrato, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

##### **Materiais a serem disponibilizados**

5.4. Para o perfeito fornecimento dos materiais, a Contratada deverá disponibilizar o pessoal necessário, os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, de acordo com as instruções fornecidas pela administração municipal.

##### **Procedimentos de transição e finalização do contrato**

5.5. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para fornecimento do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

## 7. DO PAGAMENTO

### Do recebimento

- 7.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(s) fiscal(is) do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 7.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação do fornecimentos a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.3. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais.
- 7.4. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.5. No caso de controvérsia sobre o fornecimento do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de

2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias

úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

7.18. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

7.20.  $EM = I \times N \times VP$

7.21. EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

7.22. I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

7.23.  $I = (Tx / 100)$

7.24. 365

7.25. Tx = IPCA (IBGE)

7.26. N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

7.27. VP = Valor da Parcela em atraso.

### **Forma de pagamento**

7.28. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.29. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.30. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.30.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.31. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

### Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será indireta por preço global.

### Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) *Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));*

c) *Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)*

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- 8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

#### **Habilitação jurídica**

- 8.14. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.15. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.16. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.17. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.18. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.19. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.20. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.21. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.22. Cédula de Identidade de todos os sócios, diretores ou do empresário individual, no caso de sociedade anônima pode ser apresentada a cédula de identidade de seus administradores, membros de conselho de administração e da diretoria acompanhadas dos atos que os nomearam.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.23. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.24. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.25. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.26. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.27. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, conforme o caso;

8.28. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.29. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a

apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.30. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 24.508,06 (Vinte e Quatro Mil, Quinhentos e Oito Reais e Seis Centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

### 10.2. GABINETE DO PREFEITO

- I) Órgão: 01 - Gabinete do Prefeito;
- II) Unidade Orçamentária: 01 - Gabinete do Prefeito;
- III) Programa de Trabalho: 04.122.0014.2.003 - Funcionamento do Gabinete do Prefeito;
- IV) Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente;
- V) Fonte de Recursos: 1500000000;

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## APÊNDICE DO ANEXO 1

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

#### INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

#### 1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

A aquisição de material permanente para o setor de identificação para atender as necessidades do gabinete do prefeito de Miraíma/CE é necessária para garantir a eficiência, agilidade e confiabilidade nos serviços prestados à população. O setor de identificação desempenha um papel essencial na emissão de documentos oficiais, registro de cidadãos e outras atividades de interesse público. No entanto, a carência de materiais permanentes adequados, como equipamentos modernos de digitalização, impressão e arquivamento, compromete a qualidade e a celeridade do atendimento, gerando atrasos e insatisfação dos usuários.

A aquisição visa resolver problemas como a demora na emissão de documentos, falhas operacionais decorrentes de equipamentos obsoletos e o aumento da demanda por serviços. Esses materiais permanentes são fundamentais para a modernização do setor, permitindo maior segurança na gestão de dados, redução de erros e melhora na capacidade de atendimento, alinhando-se ao princípio da eficiência na administração pública e promovendo o bem-estar social.

Em resumo, considera-se que a contratação para aquisição de material permanente assegura uma melhor organização, qualidade e eficiência do setor, representando um investimento na imagem profissional e na organização da instituição.

#### 2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente aquisição está prevista no Plano de Contratação Anual para o exercício de 2024, com o ID N° 213, oriundo do PCA de N° 07954480000179-0-000017/2024.

#### 3– REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. **Qualidade e Experiência:** Possuir experiência quanto aos fornecimentos de material permanente.
2. **Capacidade Técnica e Tecnológica:** Verificação da capacidade técnica e financeira dos fornecedores interessados em participar da licitação, assegurando que possuam condições de cumprir com o contrato firmado.
3. **Conformidade e Normas:** Os materiais devem estar em conformidade com as normas e regulamentações do edital, garantindo segurança e confidencialidade das informações.
4. **Eficiência e Prazos de Entrega:** Estabelecer prazos claros que garanta que a empresa possa cumpri-los; Possuir capacidade logística para assegurar a entrega eficiente e segura dos materiais.
5. **Sustentabilidade:** Garantia de que os materiais adquiridos atendam à critérios ambientais, sociais e econômicos, garantindo a sustentabilidade, promovendo um ambiente de trabalho adequado e inclusivo.

Tais requisitos asseguram a aquisição de material permanente para atender as necessidades do posto de identificação que atenda às necessidades da instituição do gabinete do Prefeito com qualidade, eficiência e profissionalismo. A contratação adequada desses materiais contribui para a organização, segurança e credibilidade da instituição, melhorando a experiência tanto dos profissionais de quanto da comunidade em geral.

#### 4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.
01	<b>BANQUETA</b> Material: A banqueta deve ser feita de um material resistente e durável, como plástico de alta resistência ou alumínio. Altura Ajustável: A banqueta deve ter uma altura ajustável para acomodar pessoas de diferentes estaturas. Base Antideslizante: A base da banqueta deve ser antideslizante para garantir a segurança do usuário. Fundo Reflexivo branco para garantir que as fotos tenham boa iluminação e contraste. Portabilidade: A banqueta deve ser leve e fácil de transportar, ideal para uso em diferentes locais.	01	UND
02	<b>CÂMERA FOTOGRÁFICA</b> Tipo de câmera: DSLR Resolução de imagem da câmera: 18 Mpx Tamanho da tela: 2,7 Sensibilidade ISO 100-12800 Tipo de resolução do vídeo: Full HD Tecnologia de impressão: N/C Conectividade: Wi-Fi, NFC Conexões: USB, HDMI-C Tipos de flashes: Interno Resoluções do vídeo: 1080 px x 1920 px	01	UND
03	<b>FLASH EXTERNO PARA FOTOGRAFIA DE IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA</b> Tipo de Flash: Externo com duas lâmpadas xenon de disparo	01	UND

	<p>simultâneo. Potência e Temperatura de Cor: 5.500K (day light). Abertura do Diafragma: Compatível com abertura média de f5.6. Proteção: Lentes difusoras frontais para proteção contra explosão das lâmpadas. Sincronização: Pode ser disparado por sensor óptico ou cabo de sincronismo, com sincronização automática. Alimentação: Fonte AC/DC bivolt (110/220V). Movimento: Giroscópio na cabeça do flash para ajustes verticais e horizontais. Material: Plástico de engenharia injetado de alta resistência com partes metálicas em alumínio. Dimensões: Altura: 172mm, Largura: 230mm, Profundidade: 140mm. Compatibilidade: Suporta câmeras DSLR e digitais com ajuste manual</p>		
<p><b>04</b></p>	<p><b>LEITOR BIOMÉTRICO</b> Especificações Técnicas Características Tecnologia: LES (light emitting sensor) Tecnologia Eletroluminescente com sensor emissor de luz Dimensões: 53 mm x 69 mm x 96 mm Área efetiva de captura: 40,64 mm x 38,1 mm (1,6" x 1,5") Tipo de coleta: Um ou dois dedos pousados, ou um dedo rolado Temperatura de operação: -10° C a +55° C Peso total: aprox.. 230 g Velocidade: 17 FPS para processadores Intel 2.8GHz ou equivalentes Resolução: 500 DPI Escala de cinza: Faixa dinâmica de 256 níveis (8 Bits) Tamanho da imagem: 800 x 750 pixels Formatos de imagem: RAW, WSQ (compactação 15:1), BMP, JPEG2000, JPG e PNG Certificações Conformidade FCC/CE: FCC Parte 15 (ANSI C62.4:2003) Classe A, CSA ICES-003 Classe A, Emissões CE: EN 55022: 2006 Classe A, Imunidade CE EN 55024: 1998 / A1: 2001 / A2: 2003 e IEC 61000 -4-2 Certificações: UL, Mobile ID IQS FAP 45, PIV, ROHS, GSA FIPS 201, certificado em conformidade com o Apêndice F do FBI e FBI Live Scan Systems Robustez Umidade: De 10% a 90% sem condensação Grau de proteção: IP65 do sensor para o case Materiais perigosos: Diretiva RoHS Comunicação Cabo USB: USB 2.0; Interoperável com USB 3.0 Tamanho do cabo: 1,80 metros Interface de alimentação: 5V via USB Consumo: Em operação &lt;300mA, ocioso &lt;40mA SDK</p>	<p>01</p>	<p>UND</p>

	<p>Sistemas operacionais: Windows 10, 8.1, 8, 7, XP (32 ou 64 bits), Android 4.0 ou superior, Linux (32 ou 64 bits) SDK: C, C++, C#, VB.NET, JAVA, WHQL, Android, entre outros</p>		
05	<p><b>PAD PARA ASSINATURA BIOMÉTRICA</b> Dispositivo para coleta biométrica da assinatura por meio do tempo, pressão e coordenadas, com tecnologia de leitura por ressonância eletromagnética. Dimensões: 181 mm x 161 mm x 30 mm Peso: 337g Cor: Preto Fonte de alimentação: Fonte de alimentação com entrada USB (5V / 500mA) Sensor do display: TFT LCD amorfa Superfície total: 126,5 mm x 100 mm Resolução nativa: 640 x 480 pixels Formato de imagem: PNG, JPEG (em conformidade com IEC 10918), BMP, TIFF (compactação CCITT - grupo 4) e um conjunto de coordenadas x,y Tecnologia do Display: Ressonância eletromagnética (EMR), Caneta sem bateria (passiva) Resolução do Display: 1800 dpi Quadros por Segundo: 60 FPS Velocidade de leitura da caneta: 200 pontos por segundo (não - interpolado) Tamanho do cabo USB: 1,70 metros Conteúdo: Pad de assinatura, caneta sem bateria, cabo USB e corda de fixação da caneta</p>	01	UND
06	<p><b>PAINEL BRANCO</b> Tamanho: Aproximadamente 1m x 1m, ideal para capturar a imagem da pessoa de forma clara e nítida. Material: Plástico PVC ou poliestireno, oferecendo uma superfície lisa e refletiva. Portabilidade: Fácil de montar e desmontar Suporte Ajustável: Suporte que permita ajustar a altura e o ângulo do painel</p>	01	UND
07	<p><b>SCANNER</b> Especificações Técnicas do Scanner Resolução Ótica: Medida de resolução máxima de amostragem de hardware. Baseada no padrão ISO 14473. Aumento da resolução de digitalização limita a área máxima de digitalização. Documentos coloridos A4/Carta, 300 dpi: Medida com ISO/IEC 29183 Target A. Foto colorida 10x15 cm, 300 dpi: Medida com ISO/JIS SCID No2. Utiliza cabo USB 3.0</p>	01	UND

## 5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para realizar o levantamento de mercado para a aquisição de material permanente para atender as necessidades do posto de identificação destinados ao gabinete do prefeito do

município de Miraima/CE, é necessário seguir as diretrizes estabelecidas pela Lei 14.133 de licitações públicas do Brasil. Nesse contexto, é fundamental realizar uma pesquisa de mercado detalhada, identificando os fornecedores que atuam nesse segmento, levantando informações sobre os produtos disponíveis, preços praticados e condições de entrega.

Além disso, é importante considerar a qualidade dos materiais, a capacidade técnica dos fornecedores, a adequação dos produtos às necessidades do setor de identificação do gabinete do prefeito, bem como a observância dos princípios da economicidade e da eficiência na utilização dos recursos públicos. Dessa forma, o levantamento de mercado deve ser realizado de forma criteriosa, visando garantir a transparência, a competitividade e a eficiência na contratação pública, de acordo com as normas estabelecidas pela legislação vigente.

De acordo com levantamentos do mercado, bem como pesquisas na aba de licitações do site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE CE, e também opções internas, foi visto que:

### **1. CONTRATAR UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NA VENDA DOS PRODUTOS**

**Descrição:** Essa é a solução mais comum e envolve a contratação de uma empresa que já tenha experiência em fornecer esse tipo de material e outros itens permanentes.

#### **VANTAGENS:**

- **Agilidade:** Empresas especializadas já possuem os produtos em estoque ou têm fácil acesso a fornecedores.

Garantias e Suporte: Empresas oferecem garantias estendidas e suporte técnico para os produtos adquiridos.

- **Competitividade:** A contratação via licitação (como pregão eletrônico) pode trazer preços mais competitivos.

#### **DESVANTAGES**

**Menor Controle:** Atrasos ou problemas logísticos da empresa podem impactar o fornecimento.

### **2. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS PARA CUSTOMIZAÇÃO E INSTALAÇÃO**

**Descrição:** Outra solução é contratar uma empresa especializada não apenas na venda, mas também na personalização e instalação dos materiais. Por exemplo, uma empresa que, além de fornecer o material permanente, possa instalá-los no setor de identificação.

#### **VANTAGENS:**

**Conveniência:** Você resolve todos os aspectos do processo (compra, customização, instalação) com um único contrato.



Eficiência: Reduz a necessidade de coordenação entre vários fornecedores.

**Exemplo:**

**Contrato Turnkey:** Onde uma empresa é responsável por fornecer todos os produtos já instalados e funcionando, entregando o espaço pronto para uso.

**DESVANTAGES**

**Custo Elevado:** A personalização e instalação aumentam o preço.

**Dependência de Um Único Fornecedor:** Se a empresa falhar, todo o processo fica comprometido.

**Fiscalização Complexa:** Monitorar todas as etapas pode ser mais difícil.

**Falta de Especialização:** Empresas "turnkey" podem não ser especialistas em todos os produtos.

Portanto, considerando a necessidade de atendimento imediato da demanda requerida, **a melhor das soluções é a contratação de uma empresa especializada na Venda dos Produtos** através de processo de licitação ou contratação por dispensa de valor, a depender do valor de mercado a ser definido.

**6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO**

A análise de mercado foi realizada em conformidade com o procedimento administrativo de coleta de preços, proferida pelo Setor de Compras, designado especificamente a este fim.

Nos termos do Decreto Municipal N° 050/2023, de 27 de Dezembro de 2023, o procedimento de coleta de preços deve obedecer a regramento específico no que tange as formalidades, meios, ordem e mecanismos de coleta, cabendo ao Setor de Compras, por ser o ente designado a este fim, a observância a estes procedimentos mínimos.

Deste modo, após o procedimento de coleta de preços, originou-se o mapa de preços ou orçamento de preços (anexo ao presente estudo), apresentando-se, assim, a estimativa para o objeto, de modo que este será o parâmetro a ser seguido para fins de limite do gasto e para balizamento quando do julgamento do certame.

Logo, a estimativa para a confecção de material didático é de **R\$ 24.508,06 (Vinte e Quatro Mil, Quinhentos e Oito Reais e Seis Centavos)**, com base em pesquisa de preços, conforme tabela acima.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
01	<b>BANQUETA</b> Material: A banqueta deve ser feita de um material resistente e durável, como plástico de	01	UND	R\$ 781,33	R\$

	<p>alta resistência ou alumínio.          Altura Ajustável: A banqueta deve ter uma altura ajustável para acomodar pessoas de diferentes estaturas.          Base Antideslizante: A base da banqueta deve ser antideslizante para garantir a segurança do usuário.          Fundo Reflexivo branco para garantir que as fotos tenham boa iluminação e contraste.          Portabilidade: A banqueta deve ser leve e fácil de transportar, ideal para uso em diferentes locais.</p>				
02	<p><b>CÂMERA FOTOGRÁFICA</b>          Tipo de câmera: DSLR          Resolução de imagem da câmera: 18 Mpx          Tamanho da tela: 2,7          Sensibilidade ISO 100-12800          Tipo de resolução do vídeo: Full HD          Tecnologia de impressão: N/C          Conectividade: Wi-Fi, NFC          Conexões: USB, HDMI-C          Tipos de flashes: Interno          Resoluções do vídeo: 1080 px x 1920 px</p>	01	UND	R\$ 6.857,62	R\$
03	<p><b>FLASH EXTERNO PARA FOTOGRAFIA DE IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA</b>          Tipo de Flash: Externo com duas lâmpadas xenon de disparo simultâneo.          Potência e Temperatura de Cor: 5.500K (day light).          Abertura do Diafragma: Compatível com abertura média de f5.6.          Proteção: Lentes difusoras frontais para proteção contra explosão das lâmpadas.          Sincronização: Pode ser disparado por sensor óptico ou cabo de sincronismo, com sincronização automática.          Alimentação: Fonte AC/DC bivolt (110/220V).          Movimento: Giroscópio na cabeça do flash para ajustes verticais e horizontais.          Material: Plástico de engenharia injetado de alta resistência com partes metálicas em alumínio.          Dimensões: Altura: 172mm, Largura: 230mm, Profundidade: 140mm.          Compatibilidade: Suporta câmeras DSLR e digitais com ajuste manual</p>	01	UND	R\$ 4.032,67	R\$ 4.032,67
04	<p><b>LEITOR BIOMÉTRICO</b>          Especificações Técnicas          Características          Tecnologia: LES (light emitting sensor)          Tecnologia Eletroluminescente com sensor</p>	01	UND	R\$ 4.863,33	R\$ 4.863,33

	<p>emissor de luz          Dimensões: 53 mm x 69 mm x 96 mm          Área efetiva de captura: 40,64 mm x 38,1 mm (1,6" x 1,5")          Tipo de coleta: Um ou dois dedos pousados, ou um dedo rolado          Temperatura de operação: -10° C a +55° C          Peso total: aprox.. 230 g          Velocidade: 17 FPS para processadores Intel 2.8GHz ou equivalentes          Resolução: 500 DPI          Escala de cinza: Faixa dinâmica de 256 níveis (8 Bits)          Tamanho da imagem: 800 x 750 pixels          Formatos de imagem: RAW, WSQ (compactação 15:1), BMP, JPEG2000, JPG e PNG          Certificações          Conformidade FCC/CE: FCC Parte 15 (ANSI C62.4:2003) Classe A, CSA ICES-003 Classe A, Emissões CE: EN 55022: 2006 Classe A, Imunidade CE EN 55024: 1998 / A1: 2001 / A2: 2003 e IEC 61000 -4-2          Certificações: UL, Mobile ID IQS FAP 45, PIV, ROHS, GSA FIPS 201, certificado em conformidade com o Apêndice F do FBI e FBI Live Scan Systems          Robustez          Umidade: De 10% a 90% sem condensação          Grau de proteção: IP65 do sensor para o case          Materiais perigosos: Diretiva RoHS          Comunicação          Cabo USB: USB 2.0; Interoperável com USB 3.0          Tamanho do cabo: 1,80 metros          Interface de alimentação: 5V via USB          Consumo: Em operação &lt;300mA, ocioso &lt;40mA          SDK          Sistemas operacionais:          Windows 10, 8.1, 8, 7, XP (32 ou 64 bits), Android 4.0 ou superior, Linux (32 ou 64 bits)          SDK: C, C++, C#, VB.NET, JAVA, WHQL, Android, entre outros</p>				
05	<p><b>PAD PARA ASSINATURA BIOMÉTRICA</b>          Dispositivo para coleta biométrica da assinatura por meio do tempo, pressão e coordenadas, com tecnologia de leitura por ressonância eletromagnética.          Dimensões: 181 mm x 161 mm x 30 mm          Peso: 337g</p>	01	UND	R\$ 5.852,11	R\$ 5.852,11

	<p>Cor: Preto          Fonte de alimentação: Fonte de alimentação com entrada USB (5V / 500mA)          Sensor do display: TFT LCD amorfa          Superfície total: 126,5 mm x 100 mm          Resolução nativa: 640 x 480 pixels          Formato de imagem: PNG, JPEG (em conformidade com IEC 10918), BMP, TIFF (compactação CCITT - grupo 4) e um conjunto de coordenadas x,y          Tecnologia do Display: Ressonância eletromagnética (EMR), Caneta sem bateria (passiva)          Resolução do Display: 1800 dpi          Quadros por Segundo: 60 FPS          Velocidade de leitura da caneta: 200 pontos por segundo (não -interpolado)          Tamanho do cabo USB: 1,70 metros          Conteúdo: Pad de assinatura, caneta sem bateria, cabo USB e corda de fixação da caneta</p>				
06	<p><b>PAINEL BRANCO</b>          Tamanho: Aproximadamente 1m x 1m, ideal para capturar a imagem da pessoa de forma clara e nítida.          Material: Plástico PVC ou poliestireno, oferecendo uma superfície lisa e refletiva.          Portabilidade: Fácil de montar e desmontar          Suporte Ajustável: Suporte que permita ajustar a altura e o ângulo do painel</p>	01	UND	R\$ 770,00	R\$ 770,00
07	<p><b>SCANNER</b>          Especificações Técnicas do Scanner          Resolução Ótica: Medida de resolução máxima de amostragem de hardware. Baseada no padrão ISO 14473.          Aumento da resolução de digitalização limita a área máxima de digitalização.          Documentos coloridos A4/Carta, 300 dpi: Medida com ISO/IEC 29183 Target A. Foto colorida 10x15 cm, 300 dpi: Medida com ISO/JIS SCID No2. Utiliza cabo USB 3.0</p>	01	UND	R\$ 1.351,00	R\$ 1.351,00
<b>VALOR GLOBAL TOTAL</b>					R\$ 24.508,06

## 7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação de empresa para aquisição de material permanente para atender as necessidades do posto de identificação de interesse do Gabinete do Prefeito do município de Miraíma-CE visa principalmente fortalecer o atendimento aos munícipes do município de Miraíma/CE.

A solução para a aquisição desses materiais para o município de Miraima/CE consiste na realização de um processo de Dispensa de Licitação, conforme determina a Lei 14.133 de licitações públicas do Brasil. A contratação direta foi escolhida em virtude do valor estimado da contratação, garantindo assim a transparência e a competitividade no processo de seleção do fornecedor. Além disso, é fundamental que os materiais atendam às especificações técnicas necessárias para garantir a qualidade e durabilidade dos produtos, bem como o cumprimento dos prazos de entrega estabelecidos no contrato. Dessa forma, a aquisição de material permanente para atender as necessidades do posto de identificação para o gabinete do prefeito será realizada de forma legal e eficiente, atendendo às necessidades da administração pública e garantindo a correta aplicação dos recursos públicos.

Em resumo, a aquisição de material permanente não apenas contribui para a eficiência operacional do Setor de Identificação, garantindo o bom atendimento aos munícipes, mas também tornar um ambiente de qualidade para os funcionários.

## **8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO**

O processo administrativo será realizada pelo MENOR VALOR POR ITEM, visando simplificar a gestão operacional em um único processo licitatório, não havendo que se falar em parcelamento. Isso reduz a complexidade na administração do contrato, unificando a responsabilidade pelo serviço.

A aquisição de material permanente para atender as necessidades do posto de identificação do município de Miraima/CE não pode ser entregue de forma fracionada, devendo ser realizada de uma única vez. Além disso, a entrega dos materiais deve ser imediata após a contratação, garantindo assim a rápida instalação e funcionamento do setor. Dessa forma, a empresa contratada deve estar preparada para atender a todas as exigências do edital e cumprir com os prazos estabelecidos para a entrega dos materiais.

## **9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

A contratação pública para contratação de empresa para aquisição de material permanente para atender as necessidades do posto de identificação de interesse do Gabinete do Prefeito do município de Miraima-CE tem como principais objetivos:

5. Melhoria de Eficiência Operacional: como maior agilidade e precisão na emissão de documentos;
6. Aumento da Qualidade do Serviço: documentos emitidos com maior qualidade, redução de erros e retrabalhos;
7. Atendimento Ampliado e Inclusivo: capacidade de atender a um número maior de cidadãos;
8. Fortalecimento de Confiança: serviços mais rápidos, seguros e confiáveis, promovendo maior satisfação da população.

Além disso, a contratação desse objeto atende aos princípios da economicidade e transparência, uma vez que a realização de uma licitação pública garante a obtenção dos melhores preços e condições de pagamento para a administração municipal. Dessa forma, a

escolha do fornecedor que apresentar a proposta mais vantajosa para a prefeitura de Miraíma/CE é fundamental para garantir a correta aplicação dos recursos públicos.

Por fim, a contratação de material permanente para atender as necessidades do posto de identificação para o gabinete do prefeito também está em conformidade com a Lei 14.133/21 de licitações, que estabelece normas e procedimentos para a realização de processos licitatórios no âmbito da administração pública. A seguir as diretrizes estabelecidas pela legislação, a prefeitura de Miraíma/CE assegura a legalidade e a transparência na contratação de bens e serviços, promovendo a eficiência na gestão dos recursos públicos.

#### **10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Não existe nenhuma providência a ser adotada pela Administração.

#### **11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

#### **12 – IMPACTOS AMBIENTAIS**

A contratação de empresa para aquisição de material permanente para atender as necessidades do posto de identificação de interesse do Gabinete do Prefeito do município de Miraíma-CE pode gerar impactos ambientais significativos.

##### **4. Impactos do Transporte:**

- o o transporte dos materiais até o local de destino pode gerar emissões de gases de efeito estufa, contribuindo para o aquecimento global.

##### **5. Consumo Energético:**

- o Equipamentos com alta demanda de energia contribuem para impactos climáticos.

##### **6. Geração de Resíduos Sólidos:**

- o O descarte dos materiais antigos, que podem acabar em aterros sanitários, contribuindo para a poluição do solo e da água.

#### **Mitigação dos Impactos Ambientais**

Para minimizar os impactos ambientais gerados pela aquisição desses materiais, é importante optar por fornecedores que utilizem materiais sustentáveis em seus processos produtivos. Além disso, é importante considerar a durabilidade dos materiais, para reduzir a necessidade de descarte precoce. A priorização de equipamentos com certificação ambiental e eficiência energética também são medidas importantes para reduzir o impacto ambiental dessa contratação pública.

#### **13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A contratação para a aquisição dos materiais para o Setor de Identificação de interesse do Gabinete do Prefeito, representa uma medida altamente viável e estratégica. Em



primeiro lugar, a utilização desses materiais trará uma organização institucional, fortalecendo o elo entre a população e os serviços do gabinete.

A contratação de empresa para aquisição de material permanente para atender as necessidades do posto de identificação de interesse do Gabinete do Prefeito do município de Miraima-CE é uma necessidade legítima e justificável, para proporcionar um atendimento eficiente para os munícipes.

Por fim, é importante ressaltar que a contratação desses materiais para o gabinete do prefeito deve ser realizada de forma transparente e em conformidade com a legislação vigente, garantindo a lisura do processo e a legalidade da aquisição. Dessa forma, a viabilidade da contratação desse objeto estará assegurada, contribuindo para o bom funcionamento do órgão e para o atendimento das demandas da administração pública municipal.



## ANEXO II

### TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../.....,  
QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE MIRAÍMA-CE, ATRAVÉS  
DO GABINETE DO PREFEITO E  
.....

A Prefeitura Municipal de Miraima-CE, com sede na Esplanada da Estação, 433, Centro, Miraima – CE, inscrito(a) no CNPJ sob o Nº 10.517.563/0001-05, através da Secretaria \_\_\_\_\_, neste ato representado(a) pelo(a) \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediado(a) na \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF Nº \_\_\_\_\_, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 2024.12.10.01 - DL, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de \_\_\_\_\_, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
  - 1.3.1. O Termo de Referência;
  - 1.3.2. Edital de Dispensa Eletrônica;
  - 1.3.3. A Proposta do contratado; e
  - 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



## **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 90 (Noventa) dias, iniciado da data de assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
- 2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
- 3.2.

## **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.2.

## **CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

## **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o interregno de um ano, por interesse e iniciativa das partes, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos

manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

- 9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.23.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- i) der causa à inexecução parcial do contrato;
  - j) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - k) der causa à inexecução total do contrato;
  - l) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - m) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - n) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - o) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - p) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

v) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

vi) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

vii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

viii) **Multa:**

- g) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou instrumento equivalente;
- h) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por centos) do valor do Contrato.
- i) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
- j) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10% (dez por centos) a 30% (trinta por centos) do valor do Contrato.
- k) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
- l) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1 de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a

contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- f) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- g) as peculiaridades do caso concreto;
- h) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- i) os danos que dela provierem para o Contratante;
- j) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o

contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

c) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

d) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto:

12.7.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.7.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**Órgão:** 01 - Gabinete do Prefeito;

**Unidade Orçamentária:** 01 - Gabinete do Prefeito;

**Programa de Trabalho:** 04.122.0014.2.003 - Funcionamento do Gabinete do Prefeito;

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente;

**Fonte de Recursos:** 1500000000

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca Vinculada de Miraima-CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Miraima-CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

### TESTEMUNHAS:

3. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

4. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_